



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.016766/2026-05 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA A SENHORA BEATRIZ D'ANGELO BRAZ GORLA COMO INTÉRPRETE - PESSOA FÍSICA.

Interessado: BEATRIZ D'ANGELO BRAZ GORLA

Referência: 001001650392026

Data da autuação: 25/08/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SENADO FEDERAL

ANEXO III-A

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

INTÉRPRETE CREDENCIADO COMO PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Beatriz D'Angelo Braz Gorla	CPF: 356.930.828-65
Endereço: SQN 308 BL K ap 308, Asa norte. 70747-110. Brasília, DF. Brasil.	
Telefone: (61) 99997-8880	E-mail: beatrizbraz@gmail.com
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta Corrente: Banco do Brasil Ag: 3475-4 cc. 33493-6	

IDIOMA, MODALIDADE E FORMATO PRETENDIDO PARA CREDENCIAMENTO

(1 idioma por requerimento)

Idiomas básicos: ☐ inglês-português e vice versa ou ☐ espanhol-português e vice-versa**Modalidade:** ☐ consecutiva e/ou ☐ simultânea (podem ser selecionadas ambas)**Formato:** ☐ presencial e/ou ☐ remoto (podem ser selecionadas ambas)**Idiomas especiais:** ☐ Inglês-espanhol; ☒ francês; ☐ alemão; ☐ mandarim; ☐ italiano ☐ russo; ☐ japonês; ☐ turco; ☐ indonésio; ☐ árabe; ou ☐ outro idioma especial (especificar qual)



SENADO FEDERAL

Modalidade: ~~X~~consecutiva e/ou ~~X~~simultânea (podem ser selecionadas ambas)

Formato: ~~X~~presencial e ou ~~X~~remoto (podem ser selecionados ambas)

Apresento este requerimento para inclusão da pessoa física acima qualificada na lista de credenciados aptos a prestar serviços de interpretação de conferências, sem vinculação a pessoa jurídica, conforme idioma, modalidade e formato acima assinalados, de acordo com as necessidades do Senado Federal.

Para tanto, declaro que compreendi e manifesto irrestrita concordância com os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus anexos, inclusive quanto aos valores a serem recebidos em função da prestação dos serviços.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Brasília, 21 de agosto de 2026.

Beahiz Braz

Assinatura do requerente



SENADO FEDERAL

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Beatriz D'Angelo Braz Gorla

CEDENTE: Nome do Intérprete (credenciado como pessoa física ou vinculado a pessoa jurídica).**CESSIONÁRIO:** Senado Federal.**OBJETO:** Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO.

O CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de ética e moralidade vigentes na sociedade brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira.

O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. O preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo Edital, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A presente cessão tem caráter irrevogável e irretratável.

O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Brasília, 21 de agosto de 2026.

Assinatura do Cedente



SENADO FEDERAL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988****DADOS - EMPRESA (se aplicável) E INTÉRPRETE**

Nome completo: Digite o texto aqui Beatriz D'Angelo Braz Gorla	CPF: 356.930.828-65
Razão Social (se aplicável):	CNPJ (se aplicável):

Declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 004/2025, do Senado Federal, que a pessoa (física ou jurídica) acima qualificada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Brasília, 21 de agosto de 2026.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA
CPF: 356.930.828-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:12 do dia 21/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2027.

Código de controle da certidão: **D265.F1B2.6CFB.3FB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 262152522282026
NOME: BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA
ENDEREÇO: SQN 408 BL H AP NRO 301
CIDADE: ASA NORTE
CPF: 356.930.828-65
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 19 de novembro de 2026. ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA

CPF: 356.930.828-65

Certidão nº: 71408140/2026

Expedição: 21/08/2026, às 16:41:05

Validade: 17/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **356.930.828-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Beatriz D'Angelo Braz Gorla – Intérprete de Conferências e Tradutora

Brasileira, 39 anos.

SQN 308 Bl. K, ap 308. 70747-110 Asa Norte, Brasília - Brasil

Telefone: (61) 9987-8880

beatrizbraz@gmail.com

Idiomas:

Português (nativo)

Inglês (Proficiente – C2)

Francês (Proficiente – DALF - Diplôme Approfondi de Langue Française – C2)

Italiano (Avançado – C1)

Competências:

- Experiência em tradução simultânea e consecutiva de conferências, palestras, treinamentos e entrevistas, presenciais ou online. Línguas de trabalho: Português, Inglês e Francês. (Italiano e Espanhol, apenas passivo)
- Experiência de tradução escrita e versões de catálogos, apostilas, artigos acadêmicos, certidões e documentos oficiais. Línguas de trabalho: Português, Inglês, Francês e Italiano.
- Conhecimento considerável de terminologias específicas.
- Excelentes habilidades de redação.

Experiência Profissional:

- 2013 – Atual. Intérprete, nos pares Português–Inglês e Português–Francês, de conferências realizadas por diferentes organizações internacionais, ministérios e instituições públicas e privadas no Brasil, tais como: Presidência da República, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Saúde, Ministério da Defesa, Ministério da Educação, Anvisa, UNODC, PNUD, Universidade de Brasília, Universidade Estadual de Campinas, entre outros.

Trabalhos recentes:

- Ministério das Relações Exteriores: Visita do Ministro das Relações Exteriores da França ao Brasil. Francês/português. 01 de julho, 2026.
- Embaixada da França no Brasil: Seminário “Diálogos sobre saúde sexual e reprodutiva”. Francês/ português. 27 de maio, 2026.

- Ministério das Relações Exteriores: Seminário Brasil-África 2026: Parcerias em movimento – novas frentes de ação. francês/português. 25 de maio, 2026.
 - Escola de administração Pública (ENAP): “Curso Mulheres na Liderança com a Dra. Gisèle Szczyglak”. francês/ português. 11, 12, 13, 14 e 15 de maio, 2026.
 - Ministério das Relações Exteriores: Lançamento da Candidatura Brasileira ao Conselho de Direitos Humanos da ONU (UNHRC). francês/ português. 07 de maio, 2026.
 - Ministério das Relações Exteriores: Lançamento da Candidatura do Professor George Galindo para o cargo de juiz do Tribunal Internacional do Direito do Mar. francês/português. 23 de abril, 2026.
 - Ministério das Relações Exteriores: Visita do Ministro das Relações Exteriores da Nova Zelândia. Inglês/português. 04 de março, 2026.
 - Ministério das Relações Exteriores: Reuniões dos pontos focais com o Comitê do direito da criança da ONU, 10 e 12 de fevereiro 2026. francês/português.
 - Ministério da Relações Exteriores: Reuniões dos pontos focais da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS). Inglês/francês. 11 de novembro e 17 de dezembro, 2025.
 - Ministério das Relações Exteriores: Conferência Sul-Americana sobre Migrações. Inglês/português. 18 e 19 de novembro, 2025.
 - Câmara dos deputados: Reunião da União Interparlamentar (UIP) – COP30. francês/português. 14 de novembro, 2025.
 - TV Justiça: Dia da Justiça na COP 30. Inglês/português. 13 de novembro, 2025.
- 2010 – Atual. Tradutora freelancer para pessoas físicas e jurídicas de textos variados, especializada na versão e revisão de artigos e textos acadêmicos, em inglês e francês.
 - 2022-2025. Assistente de tradução em italiano, realizando as traduções e, sobretudo, versões de certidões e documentos oficiais para escritórios de tradução juramentada.

- 2010 – Atual. Professora particular de inglês e francês para adultos e crianças, com ampla experiência em aulas em grupo e individuais, presenciais ou online.

Formação Acadêmica

- Doutorado em Literatura. Poslit – Instituto de Letras – Universidade de Brasília (UnB) 2016-2020.
- Mestrado em Multimeios, Instituto de Artes – Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), 2011- 2013.
- Bacharelado em Letras – Português e Francês –, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo (USP), 2005-2009.
- Bacharelado em Comunicação Social – Faculdade de Comunicação e marketing – Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP), 2005-2009.
- *Cours de Phonétique appliquée à la langue française. Institut de Linguistique et Phonétique Générales et Appliquées (ILPGA) – Université de la Sorbonne Nouvelle, Paris III. Paris, França, setembro de 2008.*

Características pessoais:

- Profissionalismo
- Organização
- Proatividade
- Inteligência relacional e social
- Facilidade de comunicação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E
CIÊNCIAS HUMANAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
 CONFERE A

BEATRIZ NOGUEIRA DE LIMA D'ANGELO BRAZ



DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,
 PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE
 RG Nº 28.680.095-0 SP,
 NASCIDA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1986
 E NATURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,
 O GRAU DE



BACHAREL EM LETRAS

OBTIDO EM 5 DE FEVEREIRO DE 2010,
 NO CURSO DE LETRAS.
 E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E
 PRERROGATIVAS LEGAIS, OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA.

SÃO PAULO, 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

João Grandino Rodas

REITOR
 PROF. DR. JOÃO GRANDINO RODAS

Sandra Margarida Nitrini
 DIRETORA DA FFLCH
 PROFA. DRA. SANDRA
 MARGARIDA NITRINI



Beatriz Braz
 DIPLOMADA
 BEATRIZ NOGUEIRA DE LIMA
 D'ANGELO BRAZ

RECONHECIDO PELA PORTARIA CEE/GP Nº
323/2007 DE 06/07/2007, D.O.E. DE
13/07/2007

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E
CIÊNCIAS HUMANAS

APOSTILA

HABILITAÇÃO: PORTUGUÊS E FRANCÊS

SÃO PAULO, 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

Sandra Margarida Nitrini

PROFA. DRA. SANDRA MARGARIDA NITRINI
DIRETORA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS
DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº **1559315**
PROCESSO Nº 2010.1.760.8.2
NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI 9394/96.
SÃO PAULO, 8 DE ABRIL DE 2010.

Arley Rozena
ARLEY ROZENA
TÉCNICO ACADÊMICO

DE ACORDO.

285 AK
PROF. DR. RUBENS BEÇAK
SECRETÁRIO GERAL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANOTADA A APOSTILA
SÃO PAULO, 8 DE ABRIL DE 2010.

Arley Rozena
ARLEY ROZENA
TÉCNICO ACADÊMICO

Nº 0050447



FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO

FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

O Diretor da Faculdade de Comunicação e Marketing, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Comunicação Social, em 18 de julho de 2009, confere o título de

Bacharel em Comunicação Social

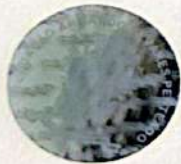
a

Beatriz Nogueira de Lima D Angelo Braz

*nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo,
nascida a 29 de novembro de 1986, RG nº 28.680.095-0 / SP*

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 16 de maio de 2011.



Presidente da Fundação Armando Alvares Penteado

Secretário

Diretor

Diplomado

Prof. Dr. Rubens Fernandes Junior
Diretor da Faculdade

José Antonio dos Santos Inidarcis
Secretário da Faculdade

Dr. Antonio Bias Bueno Guillon
Diretor Presidente

Curso reconhecido pela Portaria MEC nº. 343,
de 31/07/1984, publicada no D.O.U. em 03/08/1984.

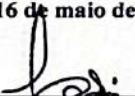
FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

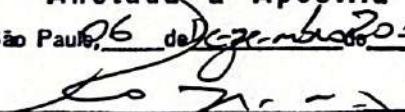
APOSTILA

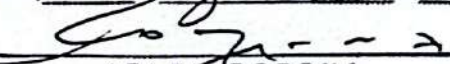
O DIPLOMADO CONCLUIU NESSA
FACULDADE A HABILITAÇÃO EM:

CINEMA

São Paulo, 16 de maio de 2011.


José Antonio dos Santos Inidarcis
Secretário da Faculdade

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Anotada a Apostila
São Paulo, 06 de Dezembro de 2011

Técnico Acadêmico

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS
Diploma registrado sob nº 1606575
Processo nº 2011.1.16954.1.0.
nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96
São Paulo 06 de Dezembro de 2011

ARLEY ROZENA
Técnico Acadêmico
De acordo.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

22650K
SECRETARIO GERAL



Universidade Estadual de Campinas

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão em 27-08-2013, do Curso de Mestrado em Multimeios, ministrado pelo Instituto de Artes, reconhecido pela Portaria MEC nº 1077 de 31-08-2012, confere o título de

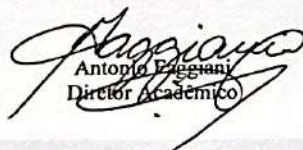
Mestra em Multimeios a

Beatriz Nogueira de Lima D'Angelo Braz

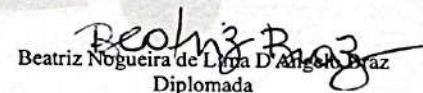
Brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 29 de novembro de 1986, RG: 28680095-0-SP

de acordo com a defesa de dissertação homologada em 27-03-2014, pela Comissão Central de Pós-Graduação, Deliberação CCPG nº 354 de 27-03-2014, para constar, manda expedir-lhe o presente diploma.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 24 de abril de 2014


Antônio Fegiani
Diretor Acadêmico


Itala Maria Loffredo D'Ottaviano
Pró-Reitora de Pós-Graduação


Beatriz Nogueira de Lima D'Angelo Braz
Diplomada


José Tadeu Jorge
Reitor





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Pró-Reitoria de Pós-Graduação – Diretoria Acadêmica

Verifique a autenticidade deste diploma na página, www.dac.unicamp.br,
código Chave: 20A66A0A F63423F1 C8C749F0 595ECDC3 66C5CD85



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Diretoria de Registro e Arquivo de Diplomas e Documentos

Diploma registrado sob nº 556564

Proc. nº 6267/14 nos termos do Art. 48 da Lei 9394/96

Campinas, 27 MAI 2014

.....
Israel Henrique de Paula
Diretor de Serviço

.....
Lêda Santos Ramos Fernandes
Secretária Geral

003471

Attestation de Réussite

Je soussigné-e DAVEZAC Chloé
Président-e du jury au centre d'examen de: 055061 - Brasília (BRESIL)

atteste que :

D'ANGELO BRAZ GORLA Beatriz

date et lieu de naissance : 29/11/1986 à São Paulo - Sp (BRESIL)

numéro de candidat-e : 055061015001

a présenté avec succès les épreuves de l'examen :

DALF C2

Niveau C2 du Cadre européen commun de référence pour les langues

Session : 202603T

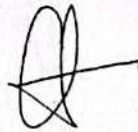
à Alliance française de Brasília

Détail des notes aux différentes épreuves

Compréhension et production	note	42.0 /
écrites	:	50
Compréhension et production	note	47.0 /
orales	:	50

Note finale : 89.0 / 100

Fait le 02 avril 2026



Alliance Française
Associação Cultural Franco-Brasileira de Brasília
Guillaume Perche
Coordinateur Pédagogique



Le DELF et le DALF comportent 7 diplômes indépendants :

DELF A1.1 DELF A1 DELF A2
DELF B1 DELF B2
DALF C1 DALF C2

Le présent document atteste de la réussite au diplôme correspondant, en l'attente de la délivrance du diplôme définitif.

Important : cette attestation comporte votre numéro d'identification DELF-DALF. Ce numéro est définitif. Vous devez le communiquer à chacune de vos inscriptions, dans le même centre d'examen ou dans un centre différent.

Cette attestation est délivrée en un seul exemplaire. Aucun double ne pourra être établi. Ne vous en dessaisissez jamais.



ATTESTATION de STAGE
COURS DE PHONÉTIQUE APPLIQUÉE À LA LANGUE FRANÇAISE
(du 08 au 26 septembre 2008)

Je soussignée, Florentina FREDET, Responsable pédagogique du Cours de Français Oral pour Etrangers, à l'Institut de Linguistique et Phonétique Générales et Appliquées (Paris 3 – Sorbonne Nouvelle), certifie que :

Mademoiselle Beatriz NOGUEIRA DE LIMA D'ANGELO BRAZ

Inscrit(e) au stage de « Phonétique appliquée à la langue française » dans notre institut du 08 au 26 septembre 2008, a suivi avec assiduité tous les enseignements dispensés dans ce cadre et a participé aux épreuves du contrôle continu. Cette formation comprend 20 heures de cours par semaine réparties comme suit :

- **Éléments de théorie phonétique.**
- **Oral (compréhension et expression) : Actes de parole en situation de communication.**
- **Laboratoire : Prononciation, rythme, intonation et correction phonétique.**

Fait à Paris, le vendredi 26 septembre 2008, pour valoir ce que de droit.



Florentina FREDET
 Responsable pédagogique

ILPGA Institut de Linguistique et Phonétique Générales et Appliquées
 19, rue des Bernardins – 75005 PARIS
 Tel : 01.44.32.05.75 Fax : 01.44.32.05.73.

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – INTÉRPRETE DE CONFERÊNCIAS

DALVA AGUIAR NASCIMENTO & CIA INTRADOC LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 111 829 05 0001 46, com sede na Rua Professor Raimundo Nonato 143, Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representada por Dalva Aguiar Nascimento - CPF 455 096 381 68, na qualidade de diretora, DECLARA, a pedido da interessada para os devidos fins e especialmente para comprovação de experiência profissional, que **BEATRIZ D'ANGELO BRAZ GORLA**, inscrita no CPF sob nº 356.930.828-65, prestou a este contratante, de **forma autônoma**, serviços profissionais de INTÉRPRETE DE CONFERÊNCIAS, nos eventos abaixo relacionados:

- Ministério das Relações Exteriores: Visita do Ministro das Relações Exteriores da França ao Brasil. Francês/português. Brasília, DF. 01 de julho, 2026.
- Ministério das Relações Exteriores: Seminário Brasil-África 2026: Parcerias em movimento – novas frentes de ação. Francês/português. Brasília, DF. 25 de maio, 2026.
- Ministério das Relações Exteriores: Lançamento da Candidatura Brasileira ao Conselho de Direitos Humanos da ONU (UNHRC). Francês/português. Brasília, DF. 07 de maio, 2026.
- Ministério das Relações Exteriores: Lançamento da Candidatura do Professor George Galindo para o cargo de juiz do Tribunal Internacional do Direito do Mar, francês/português. Brasília, DF. 23 de abril, 2026.
- Ministério das Relações Exteriores: Visita do Ministro das Relações Exteriores da Nova Zelândia. Inglês/português. Brasília, DF. 04 de março, 2026.
- Ministério das Relações Exteriores: Reuniões dos pontos focais com o Comitê do direito da criança da ONU. Francês/português. Brasília, DF. 10 e 12 de fevereiro 2026.
- Ministério da Relações Exteriores: Reuniões dos pontos focais da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS). Inglês/francês. Brasília, DF. 11 de novembro e 17 de dezembro, 2025.
- Ministério das Relações Exteriores: Conferência Sul-Americana sobre Migrações. Inglês/português. Brasília, DF. 18 e 19 de novembro, 2025.
- Câmara dos Deputados: Reunião da União Interparlamentar (UIP) – COP30. Francês/português. Brasília, DF. 14 de novembro, 2025.
- TV Justiça: Dia da Justiça na COP 30. Inglês/português. Brasília, DF. 13 de novembro, 2025.

Os eventos acima correspondem a serviços prestados recentemente, no período de novembro de 2025 a julho de 2026, totalizando **78 horas** de serviços de interpretação, nos idiomas francês, inglês e português.

Declara-se que os serviços foram prestados em caráter autônomo e mediante contratação específica para os respectivos eventos, sem vínculo empregatício entre a profissional e a contratante, não havendo subordinação jurídica, controle de jornada ou inserção da profissional no quadro funcional desta instituição.

A presente declaração é emitida a pedido da interessada, para fins de comprovação de experiência profissional, podendo ser apresentada perante órgãos públicos e demais instituições que dela necessitem.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026

DALVA AGUIAR
NASCIMENTO E CIA
INTRADOC
LTDA:11182905000146

Assinado de forma digital por
DALVA AGUIAR NASCIMENTO E CIA
INTRADOC LTDA:11182905000146
Dados: 2026.08.24 12:49:45 -03'00'

(Assinatura)

RAZÃO SOCIAL	DALVA AGUIAR NASCIMENTO ME - INTRADOC BRASIL
CNPJ	11182905/0001-46
ENDEREÇO	Rua Professor Raimundo Nonato, 143
BAIRRO	Santa Tereza
CEP	31010-520
CIDADE/UF	BELO HORIZONTE/MG
TELEFONES	(31) 99649-7740
E-MAIL	dalva.nascimento2007@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL –
INTÉRPRETE DE CONFERÊNCIAS**

EMBAIXADA DA FRANÇA NO BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.102/0001-59, com sede/endereço em SES Av. das Nações Lote 04 Quadra 801, CEP: 70404-900, Brasília-DF, neste ato representada por [nome completo do representante], na qualidade de [cargo/função], DECLARA, para os devidos fins e especialmente para comprovação de experiência profissional, que **BEATRIZ D'ANGELO BRAZ GORLA**, inscrita no CPF sob nº 356.930.828-65, prestou a este contratante, de forma autônoma, serviços profissionais de INTÉRPRETE DE CONFERÊNCIAS, nos eventos abaixo relacionados:

- Embaixada da França no Brasil: Seminário “Diálogos sobre saúde sexual e reprodutiva”. Francês/ português. Brasília, DF. 27 de maio, 2026.
- Escola de administração Pública (ENAP): “Curso Mulheres na Liderança com a Dra. Gisèle Szczyglak”. francês/ português. Brasília, DF. 11, 12, 13, 14 e 15 de maio, 2026.

Os eventos acima correspondem a serviços prestados recentemente, totalizando aproximadamente **48 horas** de serviços de interpretação, nos idiomas francês e português.

Declara-se que os serviços foram prestados em caráter autônomo e mediante contratação específica para os respectivos eventos, sem vínculo empregatício entre a profissional e a contratante, não havendo subordinação jurídica, controle de jornada ou inserção da profissional no quadro funcional desta instituição.

A presente declaração é emitida a pedido da interessada, para fins de comprovação de experiência profissional, podendo ser apresentada perante órgãos públicos e demais instituições que dela necessitem.

Brasília, 25 de agosto de 2026 .



(Assinatura)

Carmen BALDUINO

Assistente da Cooperação técnica

EMBAIXADA DA FRANÇA NO BRASIL

CNPJ: 04.071.102/0001-59

Telefone: (61) 3222-3999

E-mail institucional: Carmen.Balduino@diplomatie.gouv.fr



Universidade de Brasília

A Reitora da Universidade de Brasília confere o título de

Doutora

a

Beatriz D'Angelo Braz Gorla

de nacionalidade brasileira, nascida no Estado de São Paulo,

no dia 29 de novembro de 1986, CPF 356.930.828-65,

tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Literatura

no dia 16 de março de 2020, e lhe outorga o presente diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 28 de abril de 2020.

Reitora

Administração Acadêmica

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei 9.394/96.

Registro nº:55
Livro nº: 18 Folha nº: 14



Júlio César Goulart Garay
Secretário de Administração Acadêmica

APOSTILA

Diploma registrado em conformidade com a avaliação do CNE/CES, quadriênal 2017 e Portaria nº 609 de 14/03/2019, publicada no DOU nº 52 de 18/03/2019, Seção 1.

A diplomada concluiu a seguinte habilitação: Literatura e Práticas Sociais

Márcia Abrahão Moura

Reitora

APOSTILA DE SEGURANÇA

Beatriz D'Angelo Braz Gorla
CPF 356.930.828-65
Literatura

Código de Validação: BBBE004319E2E2F8977464495E90DFE4

Validação em: <https://servicos.unb.br/publico/#/validardiploma>



SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

DADOS - EMPRESA (se aplicável) E INTÉRPRETE

Nome completo: Digite o texto aqui Beatriz D'Angelo Braz Gorla	CPF: 356930828-65
Razão Social (se aplicável):	CNPJ (se aplicável):

Declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 004/2025, do Senado Federal, que a pessoa (física ou jurídica) acima qualificada, bem como seus administradores, sócios ou associados com poder de direção, quando aplicável, não possui relação de parentesco familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau) com senador, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda, autorização ou com autoridade a ele hierarquicamente superior.

Brasília, 21 de agosto de 2026.

Beatriz Braz

Assinatura do Declarante



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016766/2026-05

Ofício nº 544/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 28 de agosto de 2026.

Assunto: Habilitação de proponentes. Edital de Credenciamento 04/2025. Encaminhamento para manifestação do órgão técnico.

Senhora Coordenadora da COCDIR,

Trata-se de **Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física da Sra. Beatriz D'Angelo Braz Gorla¹**, inscrito no CPF sob o nº **356.930.828-65**, referente ao Edital de Credenciamento 04/2025², “(...) a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto (...)”. O requerimento em questão diz respeito ao **segundo item** do referido edital, a saber: **“Interpretação de conferência em idioma especial”**: francês, nas modalidades consecutiva e simultânea, formatos presencial e remoto.

Os documentos previstos no **Anexo II do Edital** foram enviados pelo proponente³.

Este SEECON/COCDIR, por sua vez, efetuou as verificações constantes do **item 1.2 do Anexo II do Edital⁴**, sobre o que informamos a regularidade da situação do (a) proponente, a partir das informações constantes no **Anexo 1** deste expediente:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** – Não consta impedimento direto ou indireto para contratação com a Administração Pública vinculada ao CPF da proponente (pp. 1-2).
- b) **Cadastro de Licitantes Inidôneos**, do próprio Tribunal de Contas da União (p. 3);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), (p. 4);
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, do Portal da Transparência (p. 5);

¹ 00100.165039/2026-91.

² Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 26/08/2026.

³ 00100.165039/2026-91.

⁴ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 26/08/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016766/2026-05

- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Portal da Transparência (p. 5);
- f) **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**: situação regular (pp.6-7).
- g) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**: RFB/PGFN/INSS com validade até 22/02/2027 (p. 8); trabalhista com validade até 22/02/2027 (p. 9); distrital com validade até 24/11/2026 (p.10); e municipal isento.

Com relação aos documentos para habilitação previstos no **item 2.1 do Anexo II do Edital**⁵, informamos que constam os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade com foto (Item 2.1.1 do Anexo II do Edital): 00100.165039/2026-91, p. 5.
- b) Comprovante de inscrição no CPF (Item 2.1.2 do Anexo II do Edital): 00100.165039/2026-91, p. 6.
- c) Requerimento de Credenciamento (Anexo III-A do Edital): 00100.165039/2026-91, pp. 1-2.
- d) Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem (Anexo IV do Edital) preenchido e assinado: 00100.165039/2026-91, p. 3.
- e) Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo V do Edital): 00100.165039/2026-91, p. 4.
- f) Declaração de Relação de Parentesco (Anexo VI do Edital): 00100.165133/2026-40, p. 1.

Por tratar-se de idiomas especiais, excluído o par de idioma especial inglês espanhol, constam adicionalmente os seguintes documentos:

- a) Currículo (Item 2.1.10.1 do Anexo II do Edital): 00100.165039/2026-91, pp. 10-12.
- b) Comprovação da efetiva atuação como intérprete profissional no idioma assinalado na proposta de credenciamento (Item 2.1.10.2 do Anexo II do Edital): 00100.165039/2026-91, pp. 21-24.

Dessa forma, considerando o cumprimento das exigências documentais e conferências acima relatadas, sugerimos o envio dos autos ao Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN para manifestação técnica quanto à documentação comprobatória de

⁵ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 26/08/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016766/2026-05

experiência para idiomas especiais, conforme **item 3.1 e 3.9 do Edital e item 2.1.10 de seu Anexo II⁶**.

Após, solicitamos que o processo seja restituído a este Serviço para continuidade da instrução.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR-Revisor

De acordo.

Ao SETRIN/SGIDOC, para manifestação técnica, conforme exposto neste expediente.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR

⁶ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 26/08/2026.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 356.930.828-65
 Nome: BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/08/2027

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/02/2027	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/02/2027	Automática





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público**Dados do Fornecedor**

CPF: 356.930.828-65
Nome: BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculos:

CPF: 338.188.568-50
Nome: RAFAEL SANTOS GORLA
Lotação: ASSESSORIA ESPECIAL PLANEJ DIPLOMATICO
Cargo/Função na APF: PRIMEIRO SECRETARIO/ASSISTENTE
Tipo de vínculo: Cônjuge





CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 26/08/2026, que **BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA**, CPF: **356.930.828-65**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **25/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código XGNS20260826160005

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/08/2026 às 15:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 356.930.828-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A8F.3766.A249.8726 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 26/08/2026 15:44:26

FILTROS

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 356.930.828-65

Cadastro: CEIS CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	SANCIONADO DA UF	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 26/08/2026, 15:45

Parâmetros: CPF / CNPJ: 356.930.828-65. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 26/08/2026, 15:45

Parâmetros: CPF / CNPJ: 356.930.828-65. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: M2FmMTcyYjAxYTBmOWIyM2I5OGI2MDVIOTdkZWRRkOTJjZjQxYzdlNWl1OTQyMzdjY2NhOWU2MmU5NzAwZTA4NQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA
CPF: 356.930.828-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:01 do dia 26/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2027.

Código de controle da certidão: **C1BC.658B.6A19.01C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA

CPF: 356.930.828-65

Certidão nº: 72485071/2026

Expedição: 26/08/2026, às 15:56:02

Validade: 22/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **356.930.828-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 272157440432026
NOME: BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA
ENDEREÇO: SQN 408 BL H AP NRO 301
CIDADE: ASA NORTE
CPF: 356.930.828-65
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de novembro de 2026. ***

emitida via internet em 26/08/2026 às 15:56:29 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

OFÍCIO Nº 24/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC

Brasília, 11 de setembro de 2026.

Assunto: Manifestação técnica do SETRIN. Edital de Credenciamento nº 004/2025. Análise de aptidão técnico-profissional. Restituição processual à COCDIR.

Referência: Processo NUP 00200.016766/2026-05**Senhora Coordenadora da COCDIR,**

Trata-se de manifestação técnica elaborada pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, no âmbito do processo nº 00200.016766/2026-05, em atenção ao Ofício nº 544/2026-SECON/COCDIR/SADCON, acerca da análise de aptidão técnico-profissional da candidata BEATRIZ D'ANGELO BRAZ GORLA para atuação no idioma francês, em observância ao procedimento previsto no item 3.9 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, aplicável aos idiomas especiais.

A presente manifestação possui natureza estritamente técnico-avaliativa e circunscreve-se à verificação da documentação comprobatória apresentada pela interessada, relativa à sua experiência profissional, formação e atuação na atividade de interpretação, não abrangendo juízo sobre a regularidade documental, habilitação jurídica, fiscal ou trabalhista, tampouco sobre os demais requisitos formais cuja análise compete à Comissão de Contratações Diretas – COCDIR.

Observa-se, ainda, que, nos termos do item 4.2 do Edital, a verificação da conformidade documental pela referida Comissão está condicionada à prévia manifestação técnica do SETRIN quanto ao atendimento dos requisitos técnicos aplicáveis ao credenciamento, razão pela qual o presente pronunciamento configura etapa instrutória necessária, especializada e vinculada à aferição da capacidade técnico-profissional da interessada.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Nesse contexto, esta unidade técnica procede à análise exclusiva da documentação apresentada pela candidata, à luz dos parâmetros estabelecidos para os idiomas especiais no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e das exigências operacionais inerentes à prestação de serviços de interpretação no âmbito institucional do Senado Federal.

I – DA ANÁLISE DE APTIDÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – IDIOMAS ESPECIAIS

No caso concreto, tratando-se de credenciamento referente a idioma especial, nos termos do item 3.9 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, a aferição da aptidão técnico-profissional da candidata se deu mediante minuciosa análise documental especializada.

Nesse âmbito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela interessada, compreendendo currículo profissional, comprovações de formação acadêmica e de proficiência linguística, bem como declarações de experiência profissional emitidas pela empresa Intradoc Brasil e pela Embaixada da França no Brasil, destinadas à comprovação da efetiva atuação profissional no idioma indicado na proposta de credenciamento (00100.165039/2026-91, pp. 10 a 12 e 21 a 24), em obediência aos itens 3.9.1 e 3.9.2 do Edital.

A análise realizada por esta unidade técnica concentrou-se na verificação da compatibilidade entre a experiência comprovadamente demonstrada pela candidata e os parâmetros mínimos de habilitação técnico-profissional estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação da carga horária mínima de atuação profissional exigida para o respectivo idioma, fixada em 100 (cem) horas para o francês, nos termos do item 3.9.2.1 do Edital.

Após exame da documentação acostada aos autos, verificou-se que **a candidata não apresentou elementos documentais suficientes à comprovação de sua experiência profissional como intérprete no idioma francês** no quantitativo mínimo exigido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, pelas razões a seguir expostas:

a) a declaração emitida pela empresa Intradoc Brasil, datada de 24 de agosto de 2026, relaciona dez eventos realizados entre novembro de 2025 e julho de 2026 e informa o total de 78



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

(setenta e oito) horas de interpretação “nos idiomas francês, inglês e português”, sem discriminar a carga horária de cada evento ou de cada par linguístico. Três dos eventos relacionados foram realizados exclusivamente no par inglês-português (visita do Ministro das Relações Exteriores da Nova Zelândia, Conferência Sul-Americana sobre Migrações e Dia da Justiça na COP 30), razão pela qual não é possível identificar quantas das horas declaradas correspondem à efetiva atuação no idioma francês;

b) a declaração emitida em nome da Embaixada da França no Brasil, datada de 25 de agosto de 2026, relaciona dois eventos realizados em maio de 2026, no par francês-português, e informa carga horária de “aproximadamente 48 horas”, expressão que não traduz quantitativo certo e determinado, apto à aferição objetiva exigida pelo Edital. O documento mantém, ainda, sem preenchimento os campos destinados à identificação do representante da instituição e de seu cargo ou função, nos quais constam as expressões “[nome completo do representante]” e “[cargo/função]”;

c) em consequência, o único quantitativo expressamente atribuído ao par francês-português corresponde às aproximadamente 48 (quarenta e oito) horas informadas pela Embaixada, patamar inferior à metade do mínimo exigido. A mera soma dos totais declarados nos dois documentos (126 horas) não se presta à comprovação, por incluir atuação em par linguístico estranho ao objeto do requerimento;

d) a documentação comprobatória restringe-se a eventos realizados entre novembro de 2025 e julho de 2026, não havendo comprovação da atuação profissional anterior mencionada no currículo, a qual, por essa razão, não pode ser considerada para fins de cômputo das horas exigidas.

Consigna-se que a formação acadêmica e a proficiência da candidata no idioma francês encontram-se devidamente comprovadas, mediante diploma de Bacharelado em Letras, com habilitação em Português e Francês, e certificado DALF C2. Tais elementos, todavia, não suprem a exigência específica, objetiva e cumulativa de comprovação de carga horária mínima de efetiva atuação profissional, prevista no item 3.9.2.1 do Edital.

Ressalte-se, igualmente, que a ausência de curso específico de interpretação e de discriminação das horas por modalidade não foi considerada óbice ao credenciamento, uma vez



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

que o Edital não estabelece formação mínima em interpretação nem exige comprovação de horas por modalidade, em observância aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se, ainda, a apresentação do Termo de Cessão dos Direitos de Voz e Imagem, conforme exigência constante do item 3.11 do Edital, documento que, contudo, não supre a comprovação dos requisitos técnico-profissionais estabelecidos no item 3.9.

Registra-se, por oportuno, que a avaliação contínua de desempenho prevista no item 3.10 do Edital, realizada por ocasião de cada serviço prestado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do Capítulo 13, pressupõe a prévia inclusão do intérprete em lista. Nos idiomas especiais, essa inclusão depende da comprovação documental de aptidão e experiência exigida pelo item 3.9, uma vez que, para tais idiomas, não há teste de interpretação simulada. A prova documental constitui, portanto, a única aferição técnica anterior à prestação dos serviços, razão pela qual deve ser apresentada de forma precisa, completa e verificável.

Diante do conjunto documental analisado, conclui-se que **a candidata não demonstrou o atendimento do requisito de comprovação de efetiva atuação profissional no idioma francês**, razão pela qual esta unidade técnica considera não atendida a exigência prevista no item 3.9.2.1 do Edital de Credenciamento nº 004/2025.

A banca avaliadora foi composta pelos seguintes servidores efetivos:

Vitor Pinhal Landim, matrícula nº 398655, Chefe do SETRIN;

Klébert Renée Machado Gonçalves, matrícula nº 231748, Tradutor bilíngue do SETRIN;

Maria Iracema Lima Martin, matrícula nº 51680, Tradutora bilíngue do SETRIN;

Natália Jorge e Costa, matrícula nº 443879, Tradutora bilíngue do SETRIN.

II – CONCLUSÃO



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Diante de todo o exposto, o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, no exercício de sua competência técnica e em observância aos parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025, **manifesta-se desfavoravelmente à aprovação da candidata Beatriz D'Angelo Braz Gorla** para atuação no idioma francês, por não comprovação da carga horária mínima de efetiva atuação profissional exigida pelo item 3.9.2.1 do referido instrumento convocatório.

No que tange aos desdobramentos administrativos subsequentes, registra-se que a presente manifestação não obsta a apresentação de novo requerimento pela interessada, após sanadas as pendências que motivaram a recusa, nos termos do item 2.6 do Edital, assegurado o direito de recurso previsto no item 4.5, contado da comunicação de que trata o item 4.4.

Nessa conformidade, submetem-se os autos à apreciação da Comissão de Contratações Diretas – COCDIR, para prosseguimento da instrução processual, nos termos do item 4.2 do Edital.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

VITOR PINHAL LANDIM

Chefe do Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016766/2026-05

Ofício nº 596/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 14 de setembro de 2026.

Assunto: Edital de Credenciamento nº 004/2025.
Inabilitação do proponente. Encaminhamento para o
órgão técnico para a comunicação.

Senhor Diretor, em exercício, da SADCON,

Trata-se de **Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física da Sra. Beatriz D'Angelo Braz Gorla¹**, inscrita no CPF sob o nº **356.930.828-65**, referente ao Edital de Credenciamento 04/2025², “(...) a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto (...)”. O requerimento em questão diz respeito ao **segundo item** do referido edital, a saber: **“Interpretação de conferência em idioma especial”**: francês, nas modalidades consecutiva e simultânea, formatos presencial e remoto.

O SEECON/COCDIR, por meio do **Ofício nº 544/2026-SEECON/COCDIR/SADCON³**, efetuou as verificações constantes do item 1.2 do Anexo II do Edital, bem como verificou a presença dos documentos de habilitação previstos no item 2.1 do referido Anexo.

Diante do cumprimento das exigências documentais e das verificações realizadas, os autos foram encaminhados ao Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN para manifestação técnica quanto à documentação comprobatória de experiência para idiomas especiais, conforme item 3.1 e 3.9 do Edital e item 2.1.10 de seu Anexo II.

No exercício de sua competência técnica e em observância aos parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025, o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, por meio do **Ofício nº 24/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC⁴**, **manifestou-se desfavoravelmente** à aprovação da candidata Beatriz D'Angelo Braz Gorla, após análise da documentação comprobatória de experiência para idiomas especiais, conforme item 3.1 e 3.9 do Edital e item 2.1.10 de seu Anexo II.

¹ 00100.165039/2026-91.

² Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 14/09/2026.

³ 00100.167152/2026-19.

⁴ 00100.178470/2026-05.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016766/2026-05

Dessa forma, considerando o disposto nos itens 4.4 e 4.5 do Edital⁵, sugerimos o encaminhamento dos autos ao Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN para que proceda à **comunicação ao interessado acerca da inabilitação, por meio de mensagem eletrônica**.

Após a efetivação da referida comunicação, solicitamos que os autos sejam restituídos a este SEECON/COCDIR para fins de acompanhamento de eventual interposição de recurso quanto ao resultado da inabilitação.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER

Chefe de Serviço do SEECON

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ

Coordenadora da COCDIR

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

De acordo.

Ao SETRIN, para comunicação ao interessado acerca da inabilitação, devendo, após, os autos serem restituído a este SEECON/COCDIR.

(verificar assinatura digital)

FELIPE ORSETTI PRADO

Diretor, em exercício, da SADCON

[Presidente da Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

⁵ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 14/09/2026.



Credenciamento Senado Federal  Resumir este email

SETRIN - Serviço de Tradução e Interpretação



Para: beatrizbraz@gmail.com

Cc:  Vitor Pinhal Landim Responder Responder a todos Encaminhar

Ter, 15/09/2026 14:13

Prezada Beatriz D'Angelo Braz Gorla,

O Serviço de Tradução e Interpretação (SETRIN) comunica a não aprovação de sua documentação na fase de análise técnico-profissional (Idioma: **FRANCÊS**), com base nas seguintes razões:

- **Requisito do Edital:** Mínimo de 100 horas de atuação comprovada no idioma francês com indicação clara da titularidade do serviço.
- **Horas apresentadas:** 126 horas.
- **Inconsistências constatadas:**
 - *Intradoc Brasil (78 h):* ausência de especificação por evento/idioma, agregando múltiplos pares linguísticos e eventos exclusivos de inglês-português.
 - *Embaixada da França (48 h):* ausência de identificação civil e cargo do emissor do documento.
- **Resultado:** Não atendimento da carga horária mínima válida.

Fica assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do envio deste e-mail, para a interposição de recurso administrativo, nos moldes do item 4.5 do Edital.

Atenciosamente,

LAILA DE FÁTIMA MARTINS

Serviço de Tradução e Interpretação | SETRIN

Senado Federal

E-mail: traducao@senado.leg.br

Telefone: + 55 (61) 3303-1485

**SENADO
FEDERAL**

"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

OFÍCIO Nº 27/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC

Brasília, 18 de setembro de 2026.

Assunto: Manifestação técnica do SETRIN. Edital de Credenciamento nº 004/2025. Análise de aptidão técnico-profissional. Restituição processual à COCDIR.

Referência: Processo NUP 00200.016766/2026-05**Senhora Coordenadora da COCDIR,**

Trata-se de manifestação técnica elaborada pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, no âmbito do processo nº 00200.016766/2026-05, acerca da análise de aptidão técnico-profissional da candidata BEATRIZ D'ANGELO BRAZ GORLA para atuação no idioma FRANCÊS, em observância ao procedimento previsto no item 3.9 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, aplicável aos idiomas especiais.

A presente manifestação possui natureza estritamente técnico-avaliativa e circunscreve-se à verificação da documentação comprobatória apresentada pela interessada, relativa à sua experiência profissional, formação e atuação na atividade de interpretação, não abrangendo juízo sobre a regularidade documental, habilitação jurídica, fiscal ou trabalhista, tampouco sobre os demais requisitos formais cuja análise compete à Comissão de Contratações Diretas – COCDIR.

Observa-se, ainda, que, nos termos do item 4.2 do Edital, a verificação da conformidade documental pela referida Comissão está condicionada à prévia manifestação técnica do SETRIN quanto ao atendimento dos requisitos técnicos aplicáveis ao credenciamento, razão pela qual o presente pronunciamento configura etapa instrutória necessária, especializada e vinculada à aferição da capacidade técnico-profissional da interessada.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Nesse contexto, esta unidade técnica procede à análise exclusiva da documentação apresentada pela candidata, à luz dos parâmetros estabelecidos para os idiomas especiais no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e das exigências operacionais inerentes à prestação de serviços de interpretação no âmbito institucional do Senado Federal.

I – DA ANÁLISE DE APTIDÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – IDIOMAS ESPECIAIS

No caso concreto, tratando-se de credenciamento referente a idioma especial, nos termos do item 3.9 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, a aferição da aptidão técnico-profissional da candidata se deu mediante minuciosa análise documental especializada.

Nesse âmbito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela interessada, compreendendo currículo profissional detalhado, comprovações de formação acadêmica, experiências profissionais nas línguas de trabalho, participação em eventos relevantes na área de interpretação e cursos especializados, bem como documentos comprobatórios da efetiva atuação profissional nos idiomas indicados na proposta de credenciamento, em obediência aos itens 3.9.1 e 3.9.2 do Edital.

A análise realizada por esta unidade técnica concentrou-se na verificação da compatibilidade entre a experiência comprovadamente demonstrada pela candidata e os parâmetros mínimos de habilitação técnico-profissional estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação da carga horária mínima de atuação profissional exigida para o respectivo idioma.

Após exame da documentação acostada aos autos, verificou-se que a candidata apresentou elementos documentais suficientes à comprovação de sua experiência profissional como intérprete no idioma assinalado, atendendo ao quantitativo mínimo de horas exigido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, bem como demonstrando trajetória profissional compatível com a natureza especializada dos serviços objeto do credenciamento.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Verificou-se, ainda, a apresentação do Termo de Cessão dos Direitos de Voz e Imagem, conforme exigência constante do item 3.11 do Edital, documento necessário à viabilização da prestação dos serviços de interpretação no âmbito institucional do Senado Federal.

Registra-se, por oportuno, que, nos termos do item 3.10 do Edital, a permanência do intérprete credenciado, inclusive nos idiomas especiais, permanecerá condicionada à avaliação contínua de desempenho por ocasião da execução dos serviços efetivamente prestados, observados os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do Capítulo 13 do instrumento convocatório.

Diante do conjunto documental analisado, conclui-se que a candidata demonstrou aptidão técnico-profissional compatível com os requisitos editalícios aplicáveis aos idiomas especiais, razão pela qual esta unidade técnica considera satisfatoriamente atendidas as exigências previstas nos itens 3.9, 3.10 e 3.11 do Edital de Credenciamento nº 004/2025.

A banca avaliadora foi composta pelos seguintes servidores efetivos:

Vitor Pinhal Landim, matrícula nº 398655, Chefe do SETRIN;

Klébert Renée Machado Gonçalves, matrícula nº 231748, Tradutor bilíngue do SETRIN;

Maria Iracema Lima Martin, matrícula nº 51680, Tradutora bilíngue do SETRIN;

Natália Jorge e Costa, matrícula nº 443879, Tradutora bilíngue do SETRIN.

II – DA ESTIMATIVA DE EMPENHO

Em atendimento ao disposto no Capítulo 6 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, especialmente quanto à formalização do ajuste por nota de empenho e à necessidade de projeção de uso baseada no histórico de interpretações e na estimativa de eventos futuros, o SETRIN procedeu ao dimensionamento técnico do valor a ser empenhado individualmente em favor de cada intérprete credenciado.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

A metodologia adotada considerou o histórico consolidado de demandas de interpretação ao longo dos últimos 3 anos, período já plenamente estabilizado após os impactos decorrentes da pandemia de COVID-19, refletindo, portanto, padrão representativo e consistente da atividade institucional. A análise desse intervalo evidencia comportamento regular na realização de eventos com necessidade de interpretação, permitindo a construção de projeção anual baseada em dados históricos confiáveis e metodologicamente adequados.

A partir dessa base empírica ampliada, projeta-se, por critério linear conservador, uma demanda anual estimada entre 16 e 20 eventos, adotando-se, para fins de cálculo, a média técnica de 18 eventos anuais.

Conforme a estrutura remuneratória prevista no edital, o valor da hora de interpretação corresponde a R\$ 516,95, com garantia mínima de 3 horas por acionamento, o que resulta no valor mínimo de R\$ 1.550,85 por evento. Considerando a média de 18 eventos anuais, tem-se: $18 \times R\$ 1.550,85 = R\$ 27.915,30$.

Todavia, a simples multiplicação da quantidade média de eventos pelo valor mínimo de acionamento não traduz, com a necessária prudência administrativa, a realidade operacional do Senado Federal. A dinâmica institucional compreende eventos com duração superior à franquia mínima, demandas de maior complexidade, possibilidade de acionamentos urgentes ou urgentíssimos e necessidade de reserva técnica suficiente para evitar subdimensionamento orçamentário.

Assim, aplica-se fator técnico de ajuste de 20% para contemplar eventos com duração superior ao mínimo: $R\$ 27.915,30 \times 1,20 = R\$ 33.498,36$. Em seguida, aplica-se fator adicional de 5%, em razão da possibilidade de emissão de ordens de serviço urgentes ou urgentíssimas: $R\$ 33.498,36 \times 1,05 = R\$ 35.173,28$.

Por fim, aplica-se margem administrativa prudencial de 5%, considerada a variabilidade da agenda institucional, a imprevisibilidade de compromissos internacionais, a eventual concentração sazonal de eventos e a necessidade de assegurar disponibilidade orçamentária suficiente ao regular funcionamento do serviço: $R\$ 35.173,28 \times 1,05 = R\$ 36.931,94$.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Dessa forma, o SETRIN entende tecnicamente adequada a emissão de nota de empenho individualizada, por intérprete credenciado, no valor estimado de: **R\$ 36.931,94 (trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).**

Consigne-se, por oportuno, que o valor ora indicado possui natureza estimativa, prudencial e não vinculante, destinando-se exclusivamente a viabilizar a adequada formalização orçamentária do credenciamento e a emissão tempestiva das ordens de serviço, nos termos da dinâmica operacional do ajuste. A execução financeira permanecerá estritamente condicionada à efetiva prestação dos serviços, aos quantitativos de horas efetivamente realizadas, à formalização das respectivas ordens de serviço e à observância integral das disposições editalícias aplicáveis.

Ademais, na eventual hipótese de a demanda real superar a projeção inicialmente estabelecida, admite-se a adoção das providências orçamentárias pertinentes para reforço da dotação, mediante a abertura de crédito adicional, na forma da legislação vigente, assegurando-se, assim, a continuidade do serviço sem prejuízo da consistência técnica da estimativa ora apresentada, a qual se fundamenta em critérios metodológicos adequados, série histórica representativa e parâmetros prudenciais de planejamento.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, no exercício de sua competência técnica e em observância aos parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025, **manifesta-se favoravelmente à aprovação da candidata BEATRIZ D'ANGELO BRAZ GORLA** para atuação no idioma FRANCÊS, nos termos dos itens 3.9, 3.10 e 3.11 do referido instrumento convocatório.

No que tange aos desdobramentos administrativos subsequentes, reputa-se pertinente e tecnicamente justificada a adoção das providências necessárias à emissão de nota de empenho individualizada em favor do intérprete, no valor estimado de **R\$ 36.931,94**, em consonância com



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

a projeção de demanda, a série histórica considerada e os critérios metodológicos explicitados nesta manifestação.

Nessa conformidade, submetem-se os autos à apreciação da Comissão de Contratações Diretas – COCDIR, para prosseguimento da instrução processual, nos termos do item 4.2 do Edital.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

VITOR PINHAL LANDIM

Chefe do Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016766/2026-05

Ofício nº 626/2026 – SEECON/COCDIR/SADCON

Em 22 de setembro de 2026.

Assunto: Encaminhamento à COPAC.
Verificação de disponibilidade orçamentária.

Senhor Coordenador da COPAC,

Encaminho a V. S^a o presente processo para verificação de disponibilidade orçamentária referente à contratação com fundamento no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133 e no Edital de Credenciamento 04/2025¹. Segundo o OFÍCIO Nº 27/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC²:

(...) o SETRIN entende tecnicamente adequada a emissão de nota de empenho individualizada, por intérprete credenciado, no valor estimado de: **R\$ 36.931,94 (trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)** [grifos do original]

Ressaltamos que o valor estimado pelo SETRIN **não compreende** o encargo referente à contribuição patronal ao INSS (20%) de R\$ 7.386,39, totalizando despesa estimada de **R\$ 44.318,33 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e trinta e três centavo)**.

Após as providências deste expediente, o processo deve retornar ao SEECON para continuidade da instrução.

Atenciosamente,

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR

¹ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 22/09/2026.

² 00100.182462/2026-55





SENADO FEDERAL
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN
Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC

Informação nº 663/2026 – COPAC/SAFIN

23 de setembro de 2026

Processo nº 00200.016766/2026

Ref.: 00100.184918/2026

OBJETO DA ANÁLISE DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto	Empenho para despesas estimadas
Favorecido (Zeus)	BEATRIZ D'ANGELO BRAZ GORLA
ID da Obrigação (Zeus)	6202
Doc. referência valor	Ofício nº 27/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC (00100.182462/2026)
Descrição	Contratação para a prestação do serviço de interpretação de conferência em francês-português ou vice-versa, na modalidade consecutiva ou simultânea, no formato presencial ou remoto (Edital de Credenciamento 04/2025).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Período considerado	Custeio (GND 3)	Investimento (GND 4)	Impacto por competência
Despesa de exercícios anteriores (DEA)			
--	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesa do exercício corrente			
2026	R\$ 44.318,33	R\$ 0,00	R\$ 44.318,33
Previsão para demais exercícios			
--	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DA DESPESA A SER AUTORIZADA			R\$ 44.318,33

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho	01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
Plano Orçamentário	0001 - Administração Legislativa
PTRES	167456
UGR	020026 - Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Fonte de recursos	1000 - Recursos Livres da União
Natureza(s) de despesa	339036, 339147

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Informamos que o impacto da despesa no corrente exercício poderá ser atendido pelos recursos alocados na referida programação do orçamento do Senado Federal, contemplada na Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026).

ENCAMINHAMENTO

À COCDIR/SADCON, para conhecimento das informações prestadas e continuidade da instrução processual.

(assinado digitalmente)

Leonardo Rocha Rêgo
Chefe do SEAIOG/COPAC



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016766/2026-05

Relatório Conclusivo nº 60/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 23 de setembro de 2026.

Assunto: Credenciamento nº 004/2025. Homologação de Credenciados e aprovação da contratação. Serviço de interpretação de conferência.

Senhor Diretor, em exercício, da SADCON,

Trata-se de **Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física da Sra. Beatriz D'Angelo Braz Gorla¹**, inscrita no CPF sob o nº **356.930.828-65**, referente ao Edital de Credenciamento 04/2025², “(...) a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto (...)”. O requerimento em questão diz respeito ao **segundo item** do referido edital, a saber: **“Interpretação de conferência em idioma especial”: francês, nas modalidades consecutiva e simultânea, formatos presencial e remoto.**

O SEECON/COCDIR, por meio do **Ofício nº 544/2026-SEECON/COCDIR/SADCON³**, efetuou as verificações constantes do item 1.2 do Anexo II do Edital, bem como verificou a presença dos documentos de habilitação previstos no item 2.1 do referido Anexo.

Diante do cumprimento das exigências documentais e das verificações realizadas, os autos foram encaminhados ao Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN para manifestação técnica quanto à documentação comprobatória de experiência para idiomas especiais, conforme item 3.1 e 3.9 do Edital e item 2.1.10 de seu Anexo II.

No exercício de sua competência técnica e em observância aos parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025⁴, o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, por meio do **Ofício nº 24/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC⁵**, manifestou-se desfavoravelmente à aprovação da candidata Beatriz D'Angelo Braz Gorla, inscrita no CPF sob o nº 356.930.828-65, para atuação no idioma francês, por não comprovação da carga horária

¹ 00100.165039/2026-91.

² Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 22/09/2026.

³ 00100.167152/2026-19.

⁴ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 22/09/2026.

⁵ 00100.178470/2026-05.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016766/2026-05

mínima de efetiva atuação profissional exigida pelo item 3.9.2.1 do referido instrumento convocatório.

O SEECON/COCDIR, por meio do **Ofício nº 596/2026-SEECON/COCDIR/SADCON**⁶, e considerando o disposto nos itens 4.4 e 4.5 do Edital, encaminhou os autos ao Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN para que procedesse à comunicação da interessada acerca de sua inabilitação, por meio de mensagem eletrônica⁷.

Em resposta, a interessada **apresentou documentação comprobatória de experiência em idiomas especiais**, em conformidade com os itens 3.1 e 3.9 do Edital e com o item 2.1.10 de seu Anexo II (**Anexo 1**). Após a análise da documentação apresentada, o SETRIN, por meio do **Ofício nº 27/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC**⁸, manifestou-se **favoravelmente** à aprovação da candidata **Beatriz D'Angelo Braz Gorla, inscrita no CPF nº 356.930.828-65**, para atuação no idioma **francês**, por considerar atendidos os requisitos previstos nos itens 3.9, 3.10 e 3.11 do referido instrumento convocatório.

Como prosseguimento da instrução, este SEECON/COCDIR efetuou atualização das verificações constantes do **item 1.2 do Anexo II do Edital**⁹, sobre o que informamos a regularidade da situação da proponente, a partir das informações constantes no **Anexo 2** deste expediente:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** – Não consta impedimento direto ou indireto para contratação com a Administração Pública vinculada ao CPF da proponente (pp. 1-2);
- b) **Cadastro de Licitantes Inidôneos**, do próprio Tribunal de Contas da União (p. 3);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), (p. 4);
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, do Portal da Transparência (p. 5);
- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Portal da Transparência (p. 5);
- f) **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**: situação regular (pp. 6-7);

⁶ 00100.178686/2026-62.

⁷ 00100.181594/2026-60.

⁸ 00100.182462/2026-55.

⁹ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 22/09/2026.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016766/2026-05

- g) **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** RFB/PGFN/INSS com validade até 21/03/2027 (p. 8); trabalhista com validade até 21/03/2027 (p. 9); distrital com validade até 21/12/2026 (p.10); e municipal isento.

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 663/2026-COPAC/SAFIN**¹⁰, de 23/09/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação.

Por fim, informamos que foi criada no sistema GESCON a **Pré-Avença nº 7343**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema. Com relação à Pré-Avença, esclarecemos que foram cadastrados dois itens: o primeiro item, que se refere ao serviço de interpretação, no valor de **R\$ 36.931,94**; e o segundo item, referente ao encargo do INSS patronal (20%), no valor de **R\$ 7.386,39**. O segundo item foi cadastrado segundo orientação do coordenador da COPAC, após confirmação com o coordenador da COEXECO.

Isso posto, considerando as exigências documentais para habilitação previstas no **capítulo 3 do Edital de Credenciamento**¹¹, informamos requerimento indicado **atende** ao disposto no instrumento convocatório. Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, conforme competência estabelecida no art. 10, inciso III, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como previsão do item 4.3 do Edital¹²:

- a. **HOMOLOGAR** o credenciamento de BEATRIZ D'ANGELO BRAZ, CPF sob o nº 356.930.828-65;
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;
- c. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor é de **R\$ 36.931,94** (trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) acrescido do encargo patronal do INSS (20%) de **R\$ 7.386,39** (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), totalizando despesa estimada de **R\$ 44.318,33** (quarenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos);
- d. **DETERMINAR** a emissão da nota de empenho, em favor Beatriz D'Angelo Braz Gorla, inscrita no CPF sob o nº 356.930.828-65;
- e. **DETERMINAR** a emissão da nota de empenho em favor do **Instituto Nacional do Seguro Social –INSS**.

¹⁰ 00100.185537/2026-50.

¹¹ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 22/09/2026.

¹² Idem.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016766/2026-05

Após, o processo deverá retornar à COCDIR/SADCON para publicação do credenciamento e contratação respectiva no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto nos arts. 18 e 19 do. Decreto nº 11.878/2024.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe de Serviço do SEECON

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

De acordo.

À DIRECON, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

FELIPE ORSETTI PRADO
Diretor, em exercício, da SADCON

[Presidente da Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)





ENC: declarações de experiência profissional - credenciamento intérprete de francês

De Vitor Pinhal Landim <vitor.landim@senado.leg.br>

Data Qui, 17/09/2026 16:17

Para COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Cc Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>

 2 anexos (442 KB)

Declaração dalva Beatriz Braz_SET corrigida.pdf; declaracao embaixada da franca SET corrigida .pdf;

FYI.

VITOR PINHAL LANDIM

Chefe de Serviço | SETRIN

Senado Federal

E-mail: vitor.landim@senado.gov.br

Telefone: + 55 (61) 3303-4899



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

De: Beatriz D'Angelo Braz <beatrizbraz@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 16 de setembro de 2026 17:51

Para: SETRIN - Serviço de Tradução e Interpretação <Traducao@senado.leg.br>; Vitor Pinhal Landim <vitor.landim@senado.leg.br>

Assunto: declarações de experiência profissional - credenciamento intérprete de francês

Geralmente, você não recebe emails de beatrizbraz@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Vítor,

seguem anexas as novas declarações corrigindo os erros apontados por vocês.

A nova carga horária apresentada soma 104 horas, em eventos recentes, como intérprete de francês x português, exclusivamente.

Desde já agradeço o auxílio e espero que, agora, esteja certo.

Atenciosamente,



atriz



DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – INTÉRPRETE DE CONFERÊNCIAS

DALVA AGUIAR NASCIMENTO & CIA INTRADOC LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 111 829 05 0001 46, com sede na Rua Professor Raimundo Nonato, 143, Belo Horizonte – Minas Gerais, neste ato representada por Dalva Aguiar Nascimento – CPF 455 096 381 68 na qualidade de diretora, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para comprovação de experiência profissional, que **BEATRIZ D'ANGELO BRAZ GORLA**, inscrita no CPF sob nº 356.930.828-65, prestou a este contratante, de **forma autônoma**, serviços profissionais de INTÉRPRETE DE CONFERÊNCIAS, nos eventos abaixo relacionados:

- Ministério das Relações Exteriores: Visita do Ministro das Relações Exteriores da França ao Brasil. Francês/português. Brasília, DF. 01 de julho de 2026.
- Ministério das Relações Exteriores: Seminário Brasil-África 2026: Parcerias em movimento – novas frentes de ação. Francês/português. Brasília, DF. 25 de maio de 2026.
- Ministério das Relações Exteriores: Lançamento da Candidatura Brasileira ao Conselho de Direitos Humanos da ONU (UNHRC). Francês/português. Brasília, DF. 07 de maio de 2026.
- Ministério das Relações Exteriores: Lançamento da Candidatura do Professor George Galindo para o cargo de juiz do Tribunal Internacional do Direito do Mar. francês/português. Brasília, DF. 23 de abril de 2026.
- Ministério das Relações Exteriores: Reuniões dos pontos focais com o Comitê do direito da criança da ONU. Francês/português. Brasília, DF. 10 e 12 de fevereiro de 2026.
- Câmara dos deputados: Reunião da União Interparlamentar (UIP) – COP30. francês/português. Brasília, DF. 14 de novembro de 2025.
- Ministério das Relações Exteriores: II Diálogo Brasil-África (visita de campo). Francês/português. Brasília, DF. 20 de maio de 2025.

Os eventos acima correspondem a serviços prestados recentemente, totalizando **56 horas** de serviços como intérprete de francês e português.

Declara-se que os serviços foram prestados em caráter autônomo e mediante contratação específica para os respectivos eventos, sem vínculo empregatício entre a profissional e a contratante, não havendo subordinação jurídica, controle de jornada ou inserção da profissional no quadro funcional desta instituição.





A presente declaração é emitida a pedido da interessada, para fins de comprovação de experiência profissional, podendo ser apresentada perante órgãos públicos e demais instituições que dela necessitem.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2026.

DALVA AGUIAR
NASCIMENTO E CIA
INTRADOC
LTDA:11182905000146

Assinado de forma digital por
DALVA AGUIAR NASCIMENTO E
CIA INTRADOC
LTDA:11182905000146
Dados: 2026.09.16 11:03:24 -03'00'

(Assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
ENDEREÇO
BAIRRO
CEP
CIDADE/UF
TELEFONES
E-MAIL

DALVA AGUIAR NASCIMENTO ME -
INTRADOC BRASIL
11182905/0001-46
Rua Professor Raimundo Nonato, 143
Santa Tereza
31010-520
BELO HORIZONTE/MG
(31) 99649-7740
dalva.nascimento2007@gmail.com





DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – INTÉRPRETE DE CONFERÊNCIAS

EMBAIXADA DA FRANÇA NO BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.102/0001-59, com sede/endereço em SES Av. das Nações Lote 04 Quadra 801, CEP: 70404-900, Brasília-DF, neste ato representada por Carmen Balduino, na qualidade de assistente de cooperação técnica, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para comprovação de experiência profissional, que **BEATRIZ D'ANGELO BRAZ GORLA**, inscrita no CPF sob nº 356.930.828-65, prestou a este contratante, de **forma autônoma**, serviços profissionais de INTÉRPRETE DE CONFERÊNCIAS, nos eventos abaixo relacionados:

- Embaixada da França no Brasil: Seminário “Diálogos sobre saúde sexual e reprodutiva”. Francês/ português. Brasília, DF. 27 de maio, 2026.
- Escola de administração Pública (ENAP): “Curso Mulheres na Liderança com a Dra. Gisèle Szczyglak”. francês/ português. Brasília, DF. 11, 12, 13, 14 e 15 de maio, 2026.

Os eventos acima correspondem a serviços prestados recentemente, totalizando **48 horas** de serviços de interpretação, nos idiomas francês e português.

Declara-se que os serviços foram prestados em **caráter autônomo** e mediante contratação específica para os respectivos eventos, sem vínculo empregatício entre a profissional e a contratante, não havendo subordinação jurídica, controle de jornada ou inserção da profissional no quadro funcional desta instituição.

A presente declaração é emitida a pedido da interessada, para fins de comprovação de experiência profissional, podendo ser apresentada perante órgãos públicos e demais instituições que dela necessitem.



Brasília, 15 de setembro de 2026 .



Carmen Balduino

Assistente de Cooperação técnica

EMBAIXADA DA FRANÇA NO BRASIL

CNPJ: 04.071.102/0001-59

Telefone: (61) 3222-3999

E-mail institucional: carmen.balduino@diplomatie.gouv.fr





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 356.930.828-65
 Nome: BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/08/2027

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/02/2027	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/02/2027	Automática





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público**Dados do Fornecedor**

CPF: 356.930.828-65
Nome: BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculos:

CPF: 338.188.568-50
Nome: RAFAEL SANTOS GORLA
Lotação: ASSESSORIA ESPECIAL PLANEJ DIPLOMATICO
Cargo/Função na APF: PRIMEIRO SECRETARIO/ASSISTENTE
Tipo de vínculo: Cônjuge





CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 22/09/2026 às 14:56, que **BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA**, CPF: **356.930.828-65**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **22/10/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código PXNL20260922145633

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/09/2026 às 14:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 356.930.828-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle ZWB6.SOWK.DP09.QOQI no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 22/09/2026 14:57:19

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS** **CNEP**

CPF/CNPJ sancionado: 356.930.828-65

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	SANCIONADO DA UF	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 22/09/2026, 14:49

Parâmetros: CPF / CNPJ: 356.930.828-65. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 22/09/2026, 14:49

Parâmetros: CPF / CNPJ: 356.930.828-65. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YzU5NWEwNDdlYWUwZmI4OWI0MTc3MmZhOTczNmEyZjAxMGZhMmNmZjE2NjQ4OTVjNWY4MWJkNzAxMmUzZWlzoA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA
CPF: 356.930.828-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:43 do dia 22/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2027.

Código de controle da certidão: **8E39.F129.0FC8.D439**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA

CPF: 356.930.828-65

Certidão nº: 78634309/2026

Expedição: 22/09/2026, às 14:52:02

Validade: 21/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **356.930.828-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 296182116212026
NOME: BEATRIZ D ANGELO BRAZ GORLA
ENDEREÇO: SQN 408 BL H AP NRO 301
CIDADE: ASA NORTE
CPF: 356.930.828-65
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 21 de dezembro de 2026. *

emitida via internet em 22/09/2026 às 14:51:16 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

DESPACHO Nº 1070/2026/DIRECON**Processo nº 00200.016766/2026-05**

Assunto: Homologação de credenciamento e autorização para contratação direta por inexigibilidade com fulcro no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Edital de Credenciamento: 004/2025.

Objeto: Credenciamento, a qualquer tempo, de pessoas físicas e jurídicas a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto.

Órgão Demandante: SGIDOC.

Decisão: Homologado o credenciamento e autorizada a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,

1. Trata-se de pretensão de homologação de credenciamento de **BEATRIZ D'ANGELO BRAZ GORLA**, inscrita no CPF sob o nº 356.930.828-65, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso IV, art. 74¹ c/c o art. 79² da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 4/2025³, promovido pelo Senado Federal para o credenciamento, a qualquer

¹ **Lei nº 14.133/2021, Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] **Inciso IV** – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

² **Art. 79.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Inciso I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

³ **Edital de Credenciamento nº 004/2025.**



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

tempo, de pessoas físicas e jurídicas a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto, conforme documentação constante do Processo de autorização do credenciamento NUP nº 00200.005389/2025-90.

2. A interessada apresentou Requerimento de Credenciamento – modelo pessoa física⁴, acompanhado da documentação⁵ necessária à comprovação do atendimento das condições de habilitação, da inexistência de impedimentos e dos demais requisitos previstos no retromencionado edital.

3. Nos termos do Capítulo 3 do Edital – Da Habilitação e do Teste de Aptidão, constitui requisito para o credenciamento em idiomas especiais, além do atendimento aos requisitos de habilitação, a comprovação de aptidão e experiência na atividade. Para o idioma francês, exige-se a comprovação de, no mínimo, 100 (cem) horas de efetiva atuação, conforme previsão do item 3.9.2.1 do Edital de Credenciamento.

4. No caso em análise, a interessada apresentou currículo, diplomas e duas declarações de experiência profissional, emitidas pela INTRADOC BRASIL e pela Embaixada da França no Brasil, documentos que, considerados em conjunto, comprovam 104 (cento e quatro) horas de atuação, superando, portanto, o quantitativo mínimo estabelecido no edital.

5. A documentação apresentada foi submetida à análise do órgão técnico competente, que, por meio do Ofício nº 27/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC⁶, manifestou-se favoravelmente à aprovação da interessada. Ademais, em observância às disposições constantes do Capítulo 6 do edital, a referida unidade estimou em **R\$ 36.931,94** (trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) o montante a ser empenhado.

6. A Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC informou que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para custear a despesa⁷.

7. Por fim, a COCDIR manifestou-se por meio do Relatório Conclusivo nº 60/2026-COCDIR/SADCON⁸, concluindo que o interessado atendeu aos requisitos exigidos no edital. Anexas ao documento *retro*, certidões de estilo e consultas a sistemas governamentais indicam a regularidade fiscal e trabalhista do interessado, bem como a ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração.

8. Dessa maneira, os autos foram encaminhados a esta Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON para deliberação quanto à homologação do credenciamento.

9. Eis o que cumpre relatar.

⁴ **Requerimento de Credenciamento – modelo pessoa física:** NUP 00100.165039/2026-91.

⁵ **Documentação Comprobatória:** NUPs 00100.165039/2026-91-1 e 00100.185818/2026-11-1.

⁶ **Ofício nº 27/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC:** NUP 00100.182462/2026-55.

⁷ **Informação nº 663/2026-COPAC/SAFIN:** NUP 00100.185537/2026-50.

⁸ **Relatório Conclusivo nº 60/2026-COCDIR/SADCON:** NUP 00100.185818/2026-11.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

10. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação aplicável e do interesse público.
11. *Ab initio*, cumpre registrar que os requisitos atinentes à fase preparatória do credenciamento constituíram objeto de análise anterior, por ocasião da autorização para publicação do edital. Desse modo, a presente análise restringe-se à etapa de julgamento da documentação apresentada pelo interessado, especialmente quanto ao atendimento das condições de habilitação e dos demais requisitos previstos no instrumento convocatório.
12. Assim, para fins de homologação do credenciamento, cumpre verificar o atendimento das condições de habilitação e dos demais requisitos previstos no instrumento convocatório, nos termos do inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
 - a. **Requerimento de credenciamento:** o item 2.6 do edital prevê a apresentação de requerimento de credenciamento, cujo modelo consta do próprio instrumento.
 - b. **Teste de aptidão, comprovação de experiência profissional e manifestação técnica:** nos termos dos itens 3.8 e 3.9 do edital, constitui requisito para o credenciamento a realização de teste de aptidão e/ou a comprovação de experiência profissional, conforme o idioma pretendido, mediante análise técnica a ser realizada pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN.
 - c. **Requisitos de habilitação e julgamento da documentação:** a “comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária”, conforme previsão do inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, compreende, no presente caso, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do interessado, da ausência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, bem como das demais exigências previstas no instrumento convocatório, cabendo à Comissão de Contratações Diretas proceder ao exame e julgamento da documentação apresentada, nos termos do item 4.2 do edital.
 - d. **Estimativa do montante a ser empenhado:** nos termos do Capítulo 6 do edital, as futuras contratações decorrentes do credenciamento pressupõem estimativa do montante a ser empenhado para atendimento das demandas da Administração.
 - e. **Previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 23 do ADG nº 14/2022⁹.
 - f. **Manifestação conclusiva da SADCON/Comissão de Contratações Diretas:** ao encerrar a instrução do processo de contratação direta, a SADCON deve manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos legais nos

⁹ **ADG nº 14/2022, Art. 23.** Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

autos, em atendimento ao § 2º do artigo 54 do ADG nº 14/2022¹⁰. Ademais, o item 4.2 do instrumento convocatório atribui à Comissão de Contratações Diretas o exame e julgamento da documentação apresentada, verificando sua conformidade com as exigências previstas no edital.

- g. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, constitui o ato administrativo de homologação do credenciamento, materializado por meio do presente expediente, caso assim se decida.
- h. **Divulgação da homologação do credenciamento:** em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da NLL¹¹, bem como ao inciso II do § 2º do artigo 59 do ADG nº 14/2022¹², a homologação do credenciamento deverá ser divulgada na sequência da instrução processual.

- 13. A fim de verificar a adequação processual, passa-se à análise do caso concreto.
- 14. No que tange ao requerimento de credenciamento, verifica-se o atendimento da exigência conforme documentação juntada ao NUP nº 00100.165039/2026-91.
- 15. Quanto à comprovação de experiência profissional e à manifestação técnica, observa-se que o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, por meio do OFÍCIO Nº 027/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC¹³, manifestou-se conclusivamente acerca do atendimento das exigências técnicas previstas no instrumento convocatório.
- 16. Relativamente aos requisitos de habilitação e ao julgamento da documentação, verifica-se que a Comissão de Contratações Diretas procedeu ao exame da documentação apresentada pelo interessado, juntada aos autos no NUP nº 00100.165039/2026-91 e 00100.165133/2026-40, concluindo pela conformidade com as exigências previstas no edital. No

¹⁰ **ADG nº 14/2022, Art. 54.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser, com apoio do Órgão Técnico, instruído pela SADCON, em conformidade com as disposições deste Ato, da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação de regência. **§ 1º** A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada pela ADVOSF, notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto. **§ 2º** Observado o disposto no § 1º deste artigo, o setor da SADCON responsável pela instrução do processo de contratação direta deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.

¹¹ **Lei nº 14.133/2021, Art. 72, parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

¹² **ADG nº 14/2022, Art. 59, § 2º** Em relação às contratações diretas, a SADCON deverá providenciar: **inciso II** – a disponibilização do ato de autorização da contratação direta exarado pela autoridade competente: **a)** no Portal da Transparência do Senado Federal; **b)** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

¹³ **Ofício nº 027/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC:** NUP 00100.182462/2026-55.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e à ausência de impedimentos, constam dos autos as seguintes comprovações, anexadas ao NUP 00100.185818/2026-11-2:

- a. Regularidade Fiscal Federal e Previdenciária válida até 21/3/2027;
- b. Regularidade Fiscal Estadual válida até 21/12/2026;
- c. Regularidade Fiscal Municipal não se aplica;
- d. Regularidade Trabalhista válida até 21/3/2027;
- e. Que o interessado não possui impedimento de contratar com a União; e
- f. Que o interessado não possui registro no CADIN.

17. No tocante à estimativa do montante a ser empenhado, observa-se que o SETRIN estimou em **R\$ 36.931,94** (trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) o valor necessário ao atendimento das futuras demandas decorrentes do credenciamento, conforme consignado no OFÍCIO Nº 027/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC¹⁴.

18. Quanto à existência de recursos orçamentários para fazer frente à despesa, verifica-se a disponibilidade orçamentária compatível com o compromisso a ser assumido, conforme Informação nº 663/2026-COPAC/SAFIN, juntada aos autos no NUP nº 00100.185537/2026-50, em conformidade com o inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 23 do ADG nº 14/2022. Importa destacar que, em razão de se tratar de pagamentos realizados diretamente a pessoa física, incide contribuição previdenciária patronal à alíquota de 20%, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991, motivo pelo qual a COPAC promoveu acréscimo de **R\$ 7.386,39** (sete mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) à estimativa inicial da despesa, totalizando o montante de **R\$ 44.318,33** (quarenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

19. No que se refere à manifestação conclusiva da SADCON/Comissão de Contratações Diretas, observa-se que a instrução processual foi regularmente concluída, com manifestação favorável ao deferimento do credenciamento, conforme Relatório Conclusivo nº 60/2026-COCDIR/SADCON, juntado aos autos no NUP nº 00200.185818/2026-11, nos termos do § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022 e do item 4.2 do instrumento convocatório.

20. Por fim, com relação à autorização da autoridade competente e à divulgação da homologação do credenciamento, observa-se que o primeiro requisito será materializado por meio do presente expediente, caso assim se decida, ao passo que a divulgação do ato ocorrerá posteriormente, na sequência da instrução processual, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ao inciso II do § 2º do art. 59 do ADG nº 14/2022 e ao item 4.4 do instrumento convocatório.

21. Dessa forma, verificando-se o atendimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, no ADG nº 14/2022 e no instrumento convocatório, conclui-se pela regularidade

¹⁴ Ofício nº 027/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC: NUP 00100.182462/2026-55.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

da instrução processual e pela ausência de óbices à homologação do credenciamento pretendido, ressaltando-se que a presente análise restringe-se aos aspectos formais e procedimentais da contratação direta, não adentrando no mérito administrativo da conveniência e oportunidade da contratação, cuja apreciação compete à autoridade competente.

22. **Ante todo o exposto**, diante das manifestações técnicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, **esta Assessoria Técnica**, no exercício da competência prevista no inciso III do parágrafo único do art. 15 do Regulamento Orgânico-Administrativo do Senado Federal – ROA¹⁵, **não vislumbra óbice à homologação do credenciamento pretendido e à presente contratação**, razão pela qual se encaminha o presente processo para decisão, nos termos do artigo 9º, incisos III, V e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF¹⁶, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora – ATC nº 14/2022, c/c inciso XI do art. 1º do Ato da Diretoria-Geral – ADG nº 33/2017¹⁷.

23. Em caso de aprovação da presente instrução processual e desde que acolhidas as manifestações técnicas constantes dos autos, faz-se necessário: homologar o credenciamento de **BEATRIZ D'ANGELO BRAZ GORLA**, inscrita no CPF sob o nº 356.930.828-65; autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021; autorizar a despesa correspondente; e determinar a emissão da respectiva nota de empenho em favor da interessada e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Brasília, 25 de setembro de 2026.

Respeitosamente,

¹⁵ **ROA, Art. 15, parágrafo único, inciso II** – à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória mediante análises e estudos técnicos; elaborar pareceres, e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões; providenciar sobre o expediente, audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; receber, controlar e distribuir o material, o expediente e os processos; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras atribuições correlatas;

¹⁶ **RASF, Anexo V, Art. 9º** No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: [...] **Inciso III** – autorizar as despesas do Senado Federal; **Inciso IV** – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal; [...] **Inciso IX** – designar para todo contrato, convênio, ajuste ou protocolo, um gestor e um substituto, ou comissão de gestão, indicados pelo titular da área interessada; [...] **Inciso XI** – autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor seja inferior a: **a)** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; e **b)** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para bens e serviços em geral;

¹⁷ **ADG nº 33/2017, Art. 1º** Ficam delegadas as seguintes competências administrativas ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES e ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE GESTÃO, as quais poderão ser praticadas concorrentemente com o titular da Diretoria-Geral: [...] **Inciso XI** – realizar os atos previstos no art. 9º, do Anexo V ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, exceto os disciplinados nos seus incisos XII e XIII.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

Revisão:

*(assinado digitalmente)***PATRÍCIA MOURA**

Matrícula 240427

*(assinado digitalmente)***DANIEL VICTOR ORTIZ BENEVIDES**

Matrícula 311641

De acordo. Adoto a análise como razão de decidir.

Considerando que os requisitos formais exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 afetos à presente etapa de julgamento e homologação do credenciamento foram atendidos ou serão oportunamente atendidos, conforme informado pela Assessoria Técnica;

Considerando que a fase preparatória do credenciamento foi regularmente instruída e autorizada anteriormente;

Considerando a manifestação técnica expedida pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN acerca do atendimento das exigências técnicas previstas no instrumento convocatório;

Considerando a análise de disponibilidade orçamentária realizada pela SAFIN, em respeito ao art. 23 do ADG nº 14/2022;

Considerando a instrução processual promovida pela SADCON, bem como o exame e julgamento da documentação realizados pela Comissão de Contratações Diretas, em observância ao § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022 e ao item 4.2 do instrumento convocatório;

Considerando a incidência da hipótese prevista no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

Acolho a análise da Assessoria Técnica da Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória e demais informações constantes dos autos e, no exercício das competências estabelecidas pelo RASF, consolidado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017, delibero nos seguintes termos:

- a. **HOMOLOGO**, conforme o inciso V do artigo 9º do Anexo V do RASF, o credenciamento de **BEATRIZ D'ANGELO BRAZ GORLA**, inscrita no CPF sob o nº 356.930.828-65;
- b. **AUTORIZO**, conforme o inciso V do artigo 9º do Anexo V do RASF, e com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação decorrente do presente credenciamento;



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

c. **AUTORIZO**, no uso da competência delineada no inciso III do art. 10 do Anexo V do RASF, a despesa no valor total de **R\$ 44.318,33 (quarenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos)**;

d. **DETERMINO**, em observância ao inciso I do art. 13 do Anexo V do RASF, a emissão da Nota de Empenho em favor de **BEATRIZ D'ANGELO BRAZ GORLA**, inscrita no CPF sob o nº 356.930.828-65, no valor de **R\$ 36.931,94** (trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos);

e. **DETERMINO**, em observância ao inciso I do art. 13 do Anexo V do RASF, a emissão da Nota de Empenho em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no valor de **R\$ 7.386,39** (sete mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), correspondente ao encargo previdenciário patronal incidente sobre os pagamentos realizados diretamente à pessoa física, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991.

f. **DETERMINO** que seja autorizada a pré-avença nº 7343 no Sistema de Gestão de Contratos - Gescon.

Encaminhem-se os autos à COCDIR, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; após, à COEXECO, para emissão da competente Nota de Empenho.

(assinado digitalmente)

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória

